



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Desembargador Edgard Nogueira, nº 80 - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - http://www.tre-pi.jus.br

PROCESSO : 0006655-34.2023.6.18.8000
INTERESSADO : @interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO :

Decisão nº 977 / 2023 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Trata-se da proposta de contratação do curso "ACESSIBILIDADE SUPERANDO BARREIRAS ATITUDINAIS", a ser ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, nas modalidades EAD/PRESENCIAL, para 30 (trinta) servidores, em período a ser definido, com carga horária total de 8 (oito) horas-aula.

A proposta foi formulada pelo Núcleo de Sustentabilidade e de Acessibilidade e Inclusão (NSA) da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica - doc. 0001830292.

Verifico que os autos foram devidamente instruídos com Documento de Oficialização da Demanda - DOD, proposta do SENAC acompanhada de currículo de instrutora habilitada a ministrar o curso, conteúdo programático, três notas de empenho comprobatórias dos preços praticados pelo SENAC em outros cursos e certidões que atestam a situação da pessoa jurídica perante os órgãos de fiscalização federal.

Constatando, ademais, que existem recursos para custear a despesa com a contratação, no valor total de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), como atesta a unidade financeira deste Tribunal.

De fato, o grande diferencial entre os diversos treinamentos colocados à disposição da Administração é a singularidade. No caso vertente, o currículo da ministrante reúne os requisitos indicados pelo Tribunal de Contas da União, caracterizadores da notória especialidade no assunto.

No caso da capacitação em comento, há ainda um diferencial adicional, qual seja, conforme se extrai das informações prestadas pela unidade demandante (0001830292), o curso em comento objetiva atender ao disposto nos indicadores estabelecidos no Anexo I da Res. CNJ nº 401 de 16 de junho de 2021, além do quê servirá para melhorar o desempenho do TRE-PI na pontuação do Prêmio CNJ de Qualidade.

Ademais, as notas de empenho acostadas aos autos demonstram que a proponente está praticando preço compatível com o valor da hora-aula por ela cobrada de outros órgãos públicos.

Diante de tudo o que foi relatado, determino a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, com fulcro no art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993, para ministrar o curso "ACESSIBILIDADE SUPERANDO BARREIRAS ATITUDINAIS", para capacitação de trinta servidores deste Tribunal, com carga horária de 8 horas-aula, nas modalidades EAD/PRESENCIAL, por meio de emissão de nota de empenho de despesa, projeto básico e demais documentos constantes dos autos, conforme permissivo contido no art. 62 da Lei de Licitações.

Registro que a despesa seguirá a fórmula delineada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE/PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DESPACHO – PRESIDENTE
(SEI 0006655-34.2023.6.18.8000)

RATIFICO, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com arrimo no art. 25, II c/c art. 13, VI, do referido diploma legal.

A contratação importará no pagamento da quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para ministrar o curso "ACESSIBILIDADE SUPERANDO BARREIRAS ATITUDINAIS", com carga horária de 8 horas-aula, nas modalidades EAD/PRESENCIAL, para capacitação de trinta servidores do TRE/PI.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE/PI



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 05/06/2023, às 08:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001845805** e o código CRC **0B53CAD4**.

0006655-34.2023.6.18.8000

0001845805v3



--